



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.682 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

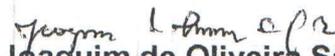
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de **“UTILIDADE PÚBLICA”** a entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga por seus representantes aprovou e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de **“UTILIDADE PÚBLICA”** A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO VALE CALINDÓ – ARQVC - com sede na Comunidade de Puris, s/n, Zona Rural, Manga/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 09.437.012/0001-52.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga-MG, 07 de abril de 2008.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

